LEI Nº 276 DE 19 DE JUNHO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeiro Municipal autorizado a dispender no corrente exercício a importância de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para atender a pagamentos de alugueis de predios nesta cidade, ocupados com escolas municipais.

Artigo 2º)- Para atender a exigência do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$30.000,00.. (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 721-8-91-4-item I- Despesas Diversas do orçamento vigente, na importância de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE JUNHO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE JUNHO DE 1.954.

Fausto Oliveira
Secretario